



RESOLUÇÃO Nº. 54/64-U, de 06 de agosto de 1964.

O Conselho Universitário, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista a necessidade de reconstituir os órgãos de representação estudantil, integrando-os em suas legítimas atribuições, deformadas por uma falsa liderança;

CONSIDERANDO que a União Nacional de Estudantes (UNE), traíndo os anseios da grande maioria da juventude universitária brasileira, se transformara em célula de agitação e divisionismo anti-patriótico, tentando distanciar os moços da realidade nacional, incutindo-lhes desprezo ao nosso passado e às tradições mais nobres da nossa história;

CONSIDERANDO que a mesma UNE, fugindo aos seus objetivos de órgão estudantil, somente oferecia à mocidade alternativas de desencanto e frustração, afastando-a das aulas e dos livros, ensejando, por isso, a estranha liderança dos mais relapsos ou a usurpação dos cargos diretivos por elementos que nem estudantes eram;

CONSIDERANDO ainda que a UNE, alardeando exaltado nacionalismo, vinha contribuindo para desnacionalizar a cultura brasileira, quebrando relações com entidades congêneres democráticas e recebendo ostensiva orientação de órgãos dos países da chamada "Cortina de Ferro";

CONSIDERANDO que, assumindo tal atitude, a referida UNE postergou os princípios de sadia convivência universitária, arrogando-se o direito de subverter a disciplina e a hierarquia, distanciando os alunos dos professores e perturbando com esdrúxulas reivindicações a ordem estabelecida nos Estatutos e Regimentos Universitários;

CONSIDERANDO, também, que é dever dos órgãos de direção universitária colaborar decididamente na constituição de uma entidade de representação dos estudantes de nível superior que, de acordo com as aspirações da classe e gozando de completa autonomia, patenteie, efetivamente, os elevados e puros ideais do espírito universitário; POR DECISÃO UNÂNIME,

R E S O L V E:

Art. 1º - Hipotecar solidariedade à decisão do Ministério da Educa-

Continuação da Resolução Nº 54/64-U, de 06 de agosto de 1964

ção e Cultura, que extingue a UNE e cria uma entidade nova, com outra denominação, capaz de congregar os universitários em torno dos ideais que sempre empolgaram e robusteceram a mocidade acadêmica, tais como a preparação humanística, o gosto da pesquisa, a curiosidade científica, a honesta habilitação para a vida prática.

Art. 2º - Credenciar o Reitor Onofre Lopes, com plenos poderes, a fim de manifestar, perante o Exmº. Sr. Ministro da Educação e Cultura e o "Forum Universitário", a reunir-se próximamente, o pensamento do Conselho Universitário da URN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 06 de agosto de 1964.

Onofre Lopes
Guariso Alves Fonseca
Francisco das Chagas Pereira
João ...
João ...
J. Cabral de ...